



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.564
De 15 de fevereiro de 1967

Dispõe sobre a permuta de terreno, necessário a abertura e prolongamento da Rua Bento de Barros - Vila Xavier - desta cidade.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, para abertura e prolongamento da Rua Bento de Barros entre as Avenidas Padre Antonio Cesarino e Benedito da Silveira Cruz - Vila Xavier - desta cidade a permutar um terreno, - localizado na Avenida Antonio Lourenço Corrêa, com a área de 407,95 m², de propriedade do Município de Araraquara, com um outro, de propriedade de Da. YVONE TOGNOLLI, com a área de - 487,84 m², localizado na Rua Bento de Barros desta cidade, imóveis esses constantes da planta nº 1-5-484, de 28-9-66, - elaborada pelo Departamento de Engenharia, anexa ao Processo nº 378-53, desta Prefeitura Municipal, a saber:

I - TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM A ÁREA DE 407,95m².--

Tem início no marco 0, localizado no alinhamento da Avenida Antonio Lourenço Corrêa, divisa com propriedade do Sr. Nazareno Devito ou seus sucessores.- Deste marco, segue pela divisa do Sr. Nazareno Devito ou seus sucessores e Alfredo de Oliveira, com os quais confronta a esquerda, numa distância de 39,70 mts., até o marco 1, deflete a direita, segue pela divisa da propriedade do Centro Estadual de Abastecimento S/A "CEASA", com o qual confronta a esquerda, numa distância de 10,50 mts., até o marco 2, deflete a direita, segue pela divisa da área remanescente de sua propriedade numa distância de 39,90 mts., até o marco 3, deflete a direita, segue pelo alinhamento da Avenida Antonio Lourenço Corrêa, com a qual confronta a esquerda, numa distância de 10,00 mts., até o marco 0, onde teve início a presente descrição.

II- TERRENO DE PROPRIEDADE DE Da. YVONE TOGNOLLI, COM A ÁREA DE 487,84 m².--

Tem início no marco 0, localizado na divisa da propriedade de do Sr. Francisco Minhaco, com o alinhamento da Avenida Benedito da Silveira Cruz.- Deste marco segue pelo alinhamento da citada Avenida, com a qual confronta a esquerda, numa distância de 8,00 mts., até o marco 1, deflete a direita, segue pela cerca de divisa da propriedade de Romão Fernandes ou seus sucessores, com o qual confronta a esquerda, numa distância de 18,40 mts., até o marco 2, deflete a esquerda, segue ainda pela cerca de divisa da propriedade acima, com a qual confronta ainda a esquerda, numa distância de 6,00 mts., até o marco 3, deflete a direita, segue pelo alinhamento projetado da Rua Bento de Barros, confrontando a esquerda com área remanescente de -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

sua propriedade, numa distância de 22,20 mts., até o marco 4, deflete à direita, segue pela cerca de divisa das propriedades de Francisco Moraes Cruz ou seus sucessores e herdeiros de Teodoro Francisco Rosa e Maria Benta Rosa ou seus sucessores, com os quais confronta a esquerda numa distância de 12,20 mts., até o marco 5, deflete a direita, segue pelo alinhamento projetado da Rua Bento de Barros, confrontando a esquerda com area remanescente de sua propriedade e propriedade de Francisco Minhaco, numa distância de 46,40 mts., até o marco 0, onde teve início a presente descrição.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Autor: Prefeitura

Proj. 1167

Proc. 2167

ad/.-